

Recredenciamento de Professores quanto ao critério quantitativo de publicações

Critérios para credenciamento/descredenciamento no PPGCC:

a) Professores Permanentes:

1. O recredenciamento de professor permanente será feito de ano em ano considerando a janela de publicações de dois anos (o ano referente ao Coleta Capes e o ano anterior);
2. Serão considerados os artigos de conferência e periódicos do índice restrito do Qualis atual da Ciência da Computação (A1, A2 e B1);
3. Os artigos de conferência poderão compor, no máximo, 75% do valor do índice individual de contribuição efetiva para o Programa;
4. Os autores das publicações poderão definir a divisão da pontuação de contribuição individual das mesmas;
5. O recredenciamento será feito, automaticamente, após a Coleta da Capes;
6. O professor permanente, que obtiver o índice individual de 1,4 de contribuição efetiva para o Programa, atenderá ao critério quantitativo do recredenciamento;
7. O descredenciamento de professores permanentes se dará caso o professor do quadro permanente não atenda aos critérios anteriores e neste caso o mesmo passará a integrar o quadro de colaboradores, caso atenda os critérios para tal.

a.1) Casos excepcionais para membros permanentes:

1. O pesquisador com Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ CNPq) ou Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT CNPq) será considerado membro permanente do PPGCC mesmo que não atenda às restrições de coeficiente de contribuição de publicação durante a vigência da bolsa.
2. O Coordenador do Programa será considerado membro permanente do PPGCC mesmo que não atenda às restrições de coeficiente de contribuição de publicação durante o seu mandato e o ex-coordenador por um período igual posterior ao término do mandato.
3. Caso o pesquisador com Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ CNPq) ou Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT CNPq) ou o Coordenador e ou ex-coordenador não atenda ao índice individual mínimo de contribuição efetiva para o Programa, suas contribuições não serão de livre escolha, devendo ele receber a quantidade de pontos de suas publicações dividida pelos autores que sejam membros (permanentes e colaboradores) do PPGCC.

b) Professores Colaboradores:

1. O recredenciamento e credenciamento de Professores Colaboradores deverão atender à proporção entre docentes colaboradores e permanentes de 1/3 do número de membros permanentes, sendo o Colegiado responsável pela definição do arredondamento matemático;

2. O recredenciamento de professor colaborador será feito de ano em ano considerando a janela de publicações de dois anos (o ano referente ao Coleta Capes e o ano anterior);
3. Para credenciamento como professor colaborador será considerado satisfatório se o docente tiver publicado, no mínimo, um artigo em periódico ou no mínimo dois em conferência, todos avaliados no extrato restrito pelo QUALIS da CAPES, no período de 03 anos anterior à solicitação.
4. O recredenciamento será feito, automaticamente, após a Coleta da Capes;
5. O descredenciamento de professores colaboradores se dará caso o professor não atenda aos critérios anteriores e à proporção entre docentes colaboradores e permanentes for maior que 1/3 do número de membros permanentes, obedecendo a ordenação conforme os critérios abaixo:
 - Todas as publicações, considerando o extrato superior;
 - Todas as publicações, considerando os periódicos em extrato superior;
 - Todas as publicações;
 - Número de orientações e co-orientações;
 - Número de projetos aprovados com financiamento;
 - Tempo de participação no PPGCC;
 - Idade.

5.1 Os autores das publicações poderão definir a divisão da pontuação de contribuição individual das mesmas.

C) Critérios para seleção de pesquisadores Júnior e Sênior

O membro Júnior deverá permanecer em uma janela de 2 anos, caso não passe para permanente.

Os membros Júnior e Sênior do PPGCC serão escolhidos pelo Colegiado do Curso levando em consideração os itens que seguem.

1. Serão considerados para serem os membros Júnior e Sênior apenas os membros colaboradores.
 - a. A presente regra deve ser aplicada após o processo inicial de recredenciamento.
 - b. Apenas os membros colaboradores do PPGCC serão considerados, salvo quando não houver membros colaboradores que atendam aos requisitos definidos pela CAPES ou ultrapassem o tempo máximo de permanência como membro Júnior. Nestes casos, os membros permanentes do PPGCC que atendam aos requisitos de Sênior ou Júnior serão também considerados.
2. Para efeito de contabilização de contribuição efetiva de suas publicações, os membros Júnior e Sênior utilizarão a divisão de trabalhos já realizada durante o processo de recredenciamento. A pontuação de cada publicação levará em consideração aquela definida pela Capes no documento de área da Ciência da Computação.
3. Para a escolha dos membros Júnior e Sênior, será gerada uma lista ordenada de pares com os elegíveis. Para cada par de candidatos Júnior-Sênior, serão contabilizadas as contribuições efetivas (item 2) desses pares em intersecção de algum deles com ao menos um docente permanente ou com ao menos um

discente do PPGCC, mas desconsiderando as intersecções entre os membros do par Júnior-Sênior. Serão consideradas as publicações dos 4 últimos anos.

4. Os seguintes critérios de ordenação serão considerados: (i) artigos publicados em periódicos e congressos de índice restrito (IRestrito), (ii) artigos publicados e considerando a restrição de ao menos 25% dos pontos advindos de publicações em periódicos (IGeral), e (iii) artigos publicados (IGeral). A lista ordenada será gerada com base no critério (i). Em caso de empate, o critério (ii) é usado. Permanecendo o empate, o critério (iii) é usado. Caso o empate permaneça, considerar uma ordenação com todos os trabalhos publicados (IGeral), sem considerar a restrição de haver intersecção com outro docente ou discente do PPGCC.
5. Para iniciar esse processo, na primeira aplicação (2019), serão consideradas apenas as publicações de 2016, 2017 e 2018.